

## Ata da 300<sup>a</sup> Sessão do Conselho Universitário

Aos 2 de julho de 1962, às 20,30 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. Elyseu Paglioli, comigo, Guy Hellen Sosa Britto, Secretário abaixo assinado, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Carlos Fonseca Milano e Rubens Mario Garcia Maciel, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Eduardo Silveira Martins, Diretor em exercício da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Ery Schramm, Diretor da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Luiz Carlos Guimarães, Diretor e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; João Baptista Pianca e Demétrio Ribeiro, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Arquitetura; Luis Leseigneur de Faria e Saviniano de Castro Marques, Diretor e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa e Acélio Afonso Corrêa, Diretor em exercício e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas; José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; e o Acadêmico Bruno Mendonça Costa, Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul; — realizou-se a tricentésima sessão do Conselho Universitário. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 18 Srs. Conselheiros. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros Bruno de Mendonça Lima, José Pio de Lima Antunes, Galeno Vellinho de Lacerda, Ruy Cirne Lima, Gastão Coelho Pureza Duarte e Jorge Godofredo Felizardo.

### *I —Ordem do Dia*

Consta na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva, o prosseguimento da discussão do

PROCESSO 9761/62 — COMISSÃO ESPECIAL: Professores Luiz Pilla, Presidente; Luiz Leseigneur de Faria, Galeno Vellinho de Lacerda e Rubens Maciel. — O Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial eleita pelo Conselho Uni-

versitário e designada pelo Magnífico Reitor, através Portaria nº 50, de 29-1-62, submete a êste Órgão o ante-projeto, elaborado pela mesma Comissão, do novo Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Sr. Reitor abriu a sessão e, a seguir, pôs em discussão o art. 96 do ante-projeto.

Discutida a matéria, foi ela posta em votação.

**DECISÃO** — Aprovado por unanimidade o art. 96 do ante-projeto.

Passou-se, de imediato, à discussão do artigo 97 do ante-projeto.

Este artigo foi objeto de amplo debate, tendo o Prof. Faria sugerido que, no "caput", após a expressão: "A Reitoria", fôssem incluídos os seguintes dizeres: "por proposta das unidades universitárias".

O Prof. Pilla propôs, quanto ao "caput" do artigo 97, que, mantida a redação do ante-projeto até a expressão: "cadeira vaga", fôsse o restante do "caput" substituído pelos seguintes dizeres: "...ministrar cursos regulares ou extraordinários, orientar e executar pesquisas".

O Sr. Reitor, tendo em vista a proposição do Prof. Pilla, sugeriu a seguinte redação para o "caput" do art. 97: "A Reitoria, por iniciativa própria ou por proposta das unidades universitárias, poderá contratar professores nacionais ou estrangeiros para reger, por tempo determinado, qualquer cadeira vaga, ministrar cursos regulares ou extraordinários, orientar e executar pesquisas".

Encerrada a discussão, foi posto em votação o "caput" do artigo 97.

**DECISÃO** — Aprovada por unanimidade a redação sugerida pelo Sr. Reitor para o "caput" do art. 97 do ante-projeto.

Em discussão, a seguir, os §§ 1º e 2º do artigo 97.

No decorrer do debate, foi sugerida a supressão dos §§ 1º e 2º do artigo 97.

O Sr. Reitor, logo após, colocou em votação, como preliminar, a supressão ou não dos referidos parágrafos.

**DECISÃO** — O plenário resolveu, contra 7 votos, que não devem ser suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 97 do ante-projeto, os quais, entretanto, serão submetidos à nova discussão, para exame de sua redação.

Em prosseguimento, o Prof. Hélio sugeriu um acréscimo para o "caput" do art. 97, já aprovado. Propôs o Prof. Hélio que, após o tópico: "A Reitoria, por iniciativa própria"

fôssem incluídos os seguintes dizeres: "para os fins do artigo 51,".

Discutida a proposta do Prof. Hélio, foi ela posta em votação.

DECISÃO — Aprovado por unanimidade o acréscimo proposto pelo Prof. Hélio para o "caput" do artigo 97 do ante-projeto.

Voltou-se, logo após, à discussão dos §§ 1º e 2º do art. 97.

O Prof. Maciel sugeriu a supressão do § 1º e a manutenção do § 2º, na redação do ante-projeto, passando este último parágrafo, então, a ser o parágrafo único do artigo 97.

Em votação a proposição do Prof. Maciel.

DECISÃO — Aprovada, contra 5 votos, a supressão do § 1º do artigo 97 e a manutenção do § 2º, com a redação original do ante-projeto, passando este último parágrafo a ser o parágrafo único do art. 97. Os 5 votos divergentes foram favoráveis à supressão de ambos os parágrafos.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em votação o art. 98 do ante-projeto.

O Prof. Milano manifestou-se contrário à criação de um quadro de estudantes (monitores) como auxiliares de ensino, percebendo salário mínimo. Justificou sua posição contrária.

O Prof. Pilla ponderou que o art. 98 perdeu muito de seu sentido depois que foi introduzida, no Estatuto, a categoria de colaboradores de ensino (artigo 88 do terceiro substitutivo).

O Prof. Guimarães propôs a supressão do art. 98 e seus parágrafos, face ao constante na letra c) do parágrafo único do art. 87 do terceiro substitutivo da CLR.

Em votação, a seguir, a proposta do Prof. Guimarães.

DECISÃO — Suprimido, contra 3 votos, o art. 98 e seus parágrafos. O Prof. Faria, em declaração de voto, disse que estava de acordo com o princípio contido no artigo 98 e seus parágrafos, mas votara pela supressão de tal dispositivo, por entender que a matéria devia ser tratada pelas Faculdades e Escolas, em seus regimentos.

Em discussão, logo após, o artigo 99 do ante-projeto.

Debatendo-se amplamente a matéria, o Sr. Reitor sugeriu, a final, a seguinte redação para esse artigo: "Nos casos de cátedra vaga ou nos de substituição, o Reitor poderá designar professor, por proposta da unidade universitária.

Em votação o artigo 99.

DECISÃO — Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Sr. Reitor para o artigo 99 do ante-projeto.

Foi discutido, em continuação, o artigo 100 do ante-projeto, com seu parágrafo único.

Foi proposta, em plenário, a supressão do tópico: “parecer favorável do Departamento e”, constante no parágrafo único do artigo 100.

Em votação o art. 100 e seu parágrafo único.

DECISÃO — Aprovado por unanimidade o art. 100 do ante-projeto e seu parágrafo único, com a supressão, quanto a este último, do tópico supra mencionado.

Em continuação, passou-se a discutir o art. 101 do ante-projeto.

Estabeleceu-se amplo debate a respeito do assunto, tendo o Prof. Maciel, na base de ponderações dos Professores Demétrio e Laudelino, proposto a seguinte redação: “Com o intuito de promover o aperfeiçoamento do pessoal docente, a Universidade instituirá um sistema de bolsas de estudos e um fundo especial para o seu financiamento”.

Em votação o artigo 101.

DECISÃO — Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Maciel para o artigo 101 do ante-projeto.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em discussão o artigo 102.

O Prof. Pilla sugeriu a inclusão, na denominação do Capítulo III do Título VII do ante-projeto, da categoria do pessoal técnico-científico, bem como a inclusão dessa categoria no corpo do artigo 102.

O Prof. Saviniano propôs que o pessoal técnico-científico fôsse objeto de Capítulo à parte, de acordo com o substitutivo a ser apresentado pela Comissão Especial para estudo dos Institutos.

O Prof. Maciel apoiou a proposição do Prof. Saviniano, defendendo a idéia de que o pessoal técnico-científico não deva ser mencionado no artigo 102, nem na denominação do Capítulo ora em discussão; entende o orador que é mais conveniente aguardar o resultado do trabalho da Comissão Especial para estudo dos Institutos, para depois se decidir sobre o pessoal antes mencionado.

Acolhida, pelo consenso do plenário, a proposição do Prof. Saviniano, o Sr. Reitor, a seguir, sugeriu que, no parágrafo único do art. 102, a expressão “pessoal administrativo e auxiliar” fôsse substituída pelos dizeres: “referido pessoal”.

Em votação o art. 102 e seu parágrafo único.

**DECISÃO** — Aprovado por unanimidade o art. 102 do ante-projeto e seu parágrafo único, com a emenda proposta pelo Sr. Reitor, quanto a este último. As disposições relativas ao pessoal técnico-científico serão trazidas à apreciação do plenário pela Comissão Especial para estudo dos Institutos.

Foi discutido, a seguir, o artigo 103 do ante-projeto.

O Prof. Saviniano propôs a inclusão, no final do artigo, dos dizeres: "e técnico-científico".

Em votação o artigo 103.

**DECISÃO** — Aprovado por unanimidade o artigo 103 do ante-projeto, com a emenda proposta pelo Prof. Saviniano.

Passou-se a discutir o artigo 104 do ante-projeto.

O Prof. Milano, apoiado pelo Prof. Maciel, propôs a supressão da letra d) do "caput" do artigo 104. Sugeriu, ainda, que o afastamento temporário fôsse objeto de artigo à parte.

O Prof. Maciel, a seguir, propôs a fusão dos §§ 1º e 2º do art. 104, que passariam a constituir o parágrafo único, com a seguinte redação: "As sanções de advertência, repreensão e suspensão até 15 dias são da competência do Reitor e dos Diretores; a suspensão por tempo superior, da competência do Conselho Universitário e das Congregações; as penas de exclusão e destituição são da competência do Conselho Universitário".

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 104.

**DECISÃO** — Aprovado por unanimidade o "caput" do artigo 104, com a supressão da letra d), e a fusão dos §§ 1º e 2º num só parágrafo, que passa a ser o parágrafo único, com a redação proposta pelo Prof. Maciel.

Foi discutido, a seguir, o artigo 105 do ante-projeto.

O Prof. Acélio, referindo-se ao § 1º do art. 105, propôs que os dizeres: "da data do ato recorrido", fôsssem substituídos pelo tópico: "da data da notificação do ato recorrido".

O Prof. Hélio sugeriu a supressão do tópico final do § 1º: "quando não contiverem expressões desrespeitosas". O mesmo Prof. Hélio, apoiado pelo Prof. Guimarães, propôs que, no início do § 1º, após os dizeres: "Os recursos", fôsse incluída a expressão: "em termos".

O Prof. Guimarães, a seguir, propôs a supressão do § 2º do artigo 105, ficando o § 1º como parágrafo único.

O Sr. Reitor pôs em votação, inicialmente, o "caput" do artigo 105 e seu § 1º, com as emendas propostas pelos Professores Acélio e Hélio.

**DECISÃO** — Aprovado, contra 1 voto, o “caput” e o § 1º do art. 105 do ante-projeto, com as emendas, quanto ao § 1º, dos Profs. Acélio e Hélio.

Passou-se, logo após, à votação do § 2º do art. 105.

**DECISÃO** — Suprimido, contra 2 votos, o § 2º do art. 105 do ante-projeto, passando o § 1º a constituir o parágrafo único do mesmo artigo.

Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Reitor convocou os Srs. Conselheiros para a próxima sessão do Conselho, a ser realizada amanhã, dia 3, às 14,30 horas.

Agradecendo a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados, o Sr. Reitor declarou encerrada a sessão às 23,45 horas.

Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_,  
Secretário, lavrei a presente ata.